



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEIRAS
GABINETE DO PRESIDENTE

Projeto de Emenda nº 001, de 22 de abril de 2020.


EMENTA: Propõe emenda ao Projeto de Lei n 234/2020, de 20 de abril de 2020 e adota outras providências.

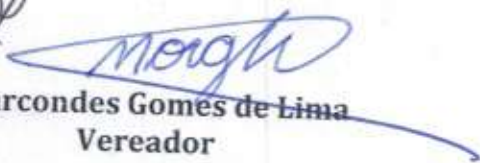
Os Vereadores abaixo assinado, com fundamento na Lei Orgânica do Município de Porteiras, Estado do Ceará, e no Regimento Interno desta Casa Legislativa, apresenta ao Plenário deste Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei:


Art. 1º - O art. 4º do Projeto de Lei nº 234/2020, de 20 de abril de 2020, passará a ter a seguinte redação: Fica obrigatório o uso de mascarar nos estabelecimentos comercial e financeiro e nas instituições publicas sobre pena da vigilância sanitária pedir a suspensão do alvará e fechamento do estabelecimento por dois dias.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, fixando revogada ao projeto de Lei nº 234/2020, de 20 de abril de 2020."

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, aos vinte e dois (22) dias do mês de abril de dois mil e vinte (2020).


Raimundo Nogueira Lima
Vereador Presidente


Marcondes Gomes de Lima
Vereador


José Nilton Santos Cavalcante
vereador